



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4570

Macapá, 20 de Dezembro de 1985 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1795 de 16 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1344/85-SEPS,

RESOLVE:

Designar RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Oiapoque-AP, a fim de tratar de assuntos referentes ao Convênio entre a SEPS e Prefeitura, daquele município, durante o período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1796 de 16 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1344/85-SEPS,

RESOLVE:

Designar BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, da SEPS, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1797 de 16 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 5214/85-SEEC,

RESOLVE:

Designar CARLOS NILSON DA COSTA, Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "D", Referência 2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de manter contactos com os órgãos competentes daquele Estado, no sentido de examinar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério, já implantado à nível de município, naquela Unidade da Federação, destinado a subsidiar as ações inerentes a essa área de trabalho, ensejando, desse modo, que a Prefeitura Municipal de Macapá continue recebendo recursos financeiros para o Salário Educação Quota Federal (S.E.Q.F.), devendo referida incumbência ser realizada no período de 09 a 11 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1798 de 16 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 835/85-SESA,

RESOLVE:

Designar MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO, Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, código DAS-101.1, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de manter contactos com o Coordenador Regional do INAMPS, visando a Programação das Ações Integradas de Saúde para o ano de 1986, naquela Capital, durante o período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1799 de 16 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Economista JERÔNIMO CORRÊA SODRÉ, Diretor do Departamento de Planejamento, Código DAS-2, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM-PA, com objetivo de Representar a Secretária de Planejamento e Coordenação na reunião de negociação da programação do Pólo/Amapá/POLAMAZÔNIA para o exercício de 1986, que realizará-se na SUDAM, no período de 16 a 18.12.85.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/85 - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da

Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Tomada de Preço nº 08/85-CAESA, destinada a prestação dos serviços de Seguradora e Vigilância em Geral, nos imóveis de propriedade da Empresa, abaixo relacionados :

- 1 - Escritório Central da CAESA - Av. Ernestino Borges nº 222 - MACAPÁ
- 2 - Estação de Tratamento de Água de Macapá - ETAM - Rua Odilardo Silva S/N
- 3 - Estação Elevatória de Água Bruta - Av. 6 de setembro
- 4 - Reservatório Elevado da Zona I de Macapá - Rua General Rondon S/N
- 5 - Reservatório Elevado da Zona II de Macapá - Rua Santos Dumont S/N
- 6 - Estação Elevatória de Esgoto Sanitário nº 1 - Av. Henrique Galúcio nº 2.300 - MACAPÁ
- 7 - EEES Nº 2 - Rua Odilardo Silva nº 2.102 - MACAPÁ
- 8 - EEES Nº 3 - Av. Coaracy Nunes S/N - MACAPÁ
- 9 - EEES Nº 7 - Rua Leopoldo Machado nº 3.978 - MACAPÁ
- 10 - EEES Nº 8 - Rodovia Juscelino Kubstchek - Estrada da Vila dos Oliveiras - MACAPÁ
- 11 - Lagoa de Estabilização de Esgoto Sanitário - Av. Equatorial S/N - MACAPÁ
- 12 - Estação de Tratamento de Água da Vila Hildemar Maia - Av. Brasília
- 13 - Estação Elevatória de Água Bruta da Vila Hildemar Maia - Vila Piscina.
- 14 - Reservatório Elevado da Vila de Fazendinha - Rodovia Juscelino Kubstchek - FAZENDINHA
- 15 - Área dos Poços de Vila Hildemar Maia - Av. Euclides Rodrigues
- 16 - Reservatório Elevado do Bairro Paraíso - Vila Hildemar Maia - Av. Santana.

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 027 de dezembro de 1985, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de Preços.

A Pasta do Edital de Licitação, contendo elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o reconhecimento à Tesouraria da CAESA da Taxa de Cr\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Macapá(AP), 13 de dezembro de 1985

JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 105/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão CGC/MF 05.986.427/0001-24, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firma o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no disposto no item XVII, Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é repassar recursos para pagamento de salário e em cargos do pessoal que desempenha atividades no Município de Mazagão, conforme Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-5.706.469 (Cinco Milhões, Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Promoção Social, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades prevista neste Convênio, empregando os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com a Cláusula segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Promoção Social, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-5.706.469 (Cinco Milhões, Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814866.067, de acordo com a Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 9745, emitida em 13 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se este a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será direta-

mente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 02, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

CONVÊNIO Nº 105/85-PROG.

ELEMENTO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	T O T A L
4.1.3.0.01	- PESSOAL	5.706.469
	T O T A L	5.706.469

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$:5.706.469 (Cinco Milhões, Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros).

Macapá, 21 de novembro de 1985.

ELSON BENJAMIM DO CARMO
Coordenador

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Promoção Social

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 114/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, por ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JONAS PINHEIRO BORGES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Convênio foi elaborado com respaldo no disposto no item XVII, do Art. 18 do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "F" do § 2º do Art. 126 do Decreto - lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO : O objetivo do presente Convênio é a implementação das Classes Pré-Escolares no exercício de 1985, no município de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

I - DO GOVERNO :

- a) Repassar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-67.000.000 (SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS);
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Educação, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA :

- a) Realizar as atividades previstas neste Convênio, empregando os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com a Cláusula Segunda deste instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-67.000.000 (SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) correrão :

- Cr\$-55.000.000 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08.42.190.3201.053, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 15.8, emitida em 25 de novembro de 1985; e
- Cr\$-12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08.42.190.3201.053, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 16.1, emitida em 25 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados à execução deste instrumento serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS : Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA : O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL : Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO : O presente Convênio será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO :

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação para liberação de recursos financeiros visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Macapá, à conta de dotações oriundas do Convênio 03/85-MEC, Projeto : 1.1. Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Programa : 08.42.190.3201.053, com intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo 28840.002218/85-SEEC, respaldado nas seguintes classificações orçamentárias, referente aos empenhos 158 e 161/85.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM Cr\$
3.1.2.0.00	* Material Didático-Pedagógico.....	55.000.000
3.1.3.2.00	* Outros Serviços e Encargos.....	12.000.000
T O T A L		67.000.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de cruzeiros).

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1985

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Diretor/DEN/SEEC

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Coordenadora/SEP/SEEC